

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Relatório de Estágio Curricular em
Aliança Contabilidade – Análise de Clínicas Médicas do Lucro
Presumido**

João Vitor da Silva Miqueta

Guarapuava - PR

2024

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Relatório de Estágio Curricular em
Aliança Contabilidade – Análise de Clínicas Médicas do Lucro
Presumido**

Dados do Estagiário

**Nome: João Vitor da Silva Miqueta
Número de RA: 2021109716
Curso e período: Ciências Contábeis – 8º**

Dados do local do estágio

**Empresa: ALIANCA GUARAPUAVA SERVICOS CONTABEIS E
EMPRESARIAIS LTDA**

Supervisor: Izabel Aparecida Kulak

Período do estágio

Início 31/07/2024 Término 06/11/2024

Total de horas: 480 horas

GUARAPUAVA

2024

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO

Nome: João Vitor da Silva Miqueta

Número de RA: 2021109716

Coordenador de Estágio: Fabio Vinicius Primak

Professor Orientador: Lucas Arcas Garcia

Supervisor: Izabel Aparecida Kulak

Período de Estágio: 31/07/2024 a 06/11/2024

**Local de estágio: ALIANCA GUARAPUAVA SERVICOS
CONTÁBEIS E EMPRESARIAIS LTDA**

Endereço: Rua Vicente Machado, 2410 - Centro

**Fone: 42 3035 1472 | 42 3035 1122 Cidade: Guarapuava Estado:
Paraná**

Email: contato@aliancacontadores.com.br

GUARAPUAVA

2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	01
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA/ORGÃO.....	01
2.1. DEPARTAMENTO LEGALIZAÇÃO.....	02
2.2. DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS.....	02
2.3. DEPARTAMENTO FISCAL.....	03
2.4. DEPARTAMENTO CONTÁBIL.....	03
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	03
3.1. SIMPLES NACIONAL.....	04
3.2. LUCRO REAL.....	04
3.3. LUCRO PRESUMIDO.....	05
4. OBJETIVOS / METAS A SEREM ATINGIDAS.....	07
5. COMENTÁRIOS E CONCLUSÃO.....	10
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	12
7. DE ACORDO.....	14

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar o desenvolvimento profissional adquirido durante o processo de formação acadêmica no Centro Universitário Campo Real no curso de Ciências Contábeis e a descrição das atividades empenhadas no estágio curricular realizado no período de julho/2024 a novembro/2024, seguindo o limite semanal de 30 horas, estabelecido pela Lei N° 11.788/2008 Art. 10, que dispõe sobre o estágio para estudantes.

Previamente será apresentado a origem do escritório Aliança Contabilidade, sua localização atual em Guarapuava. O escritório Aliança contabilidade, atualmente está dividido em 4 (quatro) departamentos, sendo: Contábil, Fiscal, Recursos Humanos e Legalização, os departamentos ofertam serviços de assessoria contábil, assessoria tributária, assessoria trabalhista, consultoria, societário e serviços para pessoas físicas.

O departamento escolhido para o desenvolvimento das atividades de estágio foi o setor contábil, onde neste trabalho serão analisadas as empresas do ramo de clínica médicas, as quais prestam serviços de consultas médicas e serviços de radiologia, onde optaram pelo meio de tributação Lucro Presumido para o cálculo de suas obrigações tributárias. Esta análise busca entender como a tributação do lucro presumido pode ser benéfica para essas empresas.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA/ORGÃO

O Escritório Aliança contabilidade, iniciou suas atividades no ano de 2013, onde surgiu da unificação dos escritórios e seus sócios, Ortec Contabilidade representado pelos sócios Jones José Domingues da Silva e Jonair Domingues da Silva, Perfil Contabilidade representado pelo sócio Sadi Giongo, Escritório Exitus representado pelo sócio Sebastião Valdeci Galvão, Escritório Genesis representado pelas sócias Isolde Terezinha Bona Rudek e Isabel Aparecida Kulak, por fim Nova Contabilidade representado pelo sócio Edmilson José Ferreira.

Inicialmente o escritório estando inscrito na razão social G8 Serviços Empresariais Ltda e está situada no meio de tributação Simples Nacional. Atualmente o qual está situado na Rua Vicente Machado, 2410 - Centro em

Guarapuava, no Paraná. Atualmente conta com 20 colaboradores, tendo como principal objetivo, prestar serviços de contabilidade com qualidade e segurança, buscando ser reconhecida como referência e excelência em seus serviços contábeis.

Figura 1: Aliança Guarapuava Serviços Contábeis e Empresariais Ltda



Fonte: Autor

Sendo assim, com a unificação dos escritórios, se dividiu os trabalhos em 4 (Quatro) departamentos, para oferecer um serviço de maior qualidade para seus clientes, onde a seguir, serão apresentadas as competências atribuídas para cada departamento.

2.1. DEPARTAMENTO LEGALIZAÇÃO

O departamento de legalização tem como competências, a recepção de documentos dos clientes, além da elaboração, conferência e assinaturas de documentos solicitados pelos demais setores, como alvará de funcionamento, vigilância sanitária, dentre os demais documentos para o funcionamento das empresas.

2.2. DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

O departamento de recursos humanos, é responsável por toda parte trabalhista das empresas, como a elaboração dos quadros de horários, folhas de

pagamentos, férias, 13º salários, os tributos oriundos da folha de pagamento e a elaboração do processo de admissão e demissão de funcionários.

2.3. DEPARTAMENTO FISCAL

O departamento fiscal, fica responsável pelo recebimento de notas fiscais, tanto de entradas quanto de saídas, emitidos pelos clientes, e efetuar seu lançamento no sistema contábil, e com esta importação é responsável pela elaboração da apuração dos impostos das empresas, elaboração das guias dos impostos mensais e trimestrais. O departamento também fica responsável pelo monitoramento dos parcelamentos dos impostos efetuados pelas empresas, também efetua a elaboração de documentos estaduais, como o EFD – Fiscal, e documentos estaduais, como o EFD contribuições.

2.4. DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Por fim, o departamento contábil, como anteriormente citado foi o departamento escolhido para a elaboração deste trabalho, possui como finalidade, o lançamento das despesas das empresas, além da conferência das provisões e pagamentos dos impostos mensais e trimestrais. O departamento também fica responsável pela elaboração de documentos contábeis, como o balanço patrimonial e notas explicativas.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o período de 31/07/2024 a 06/11/2024 realizou-se o trabalho de análise dos setores e serviços que a empresa Aliança Contabilidade oferta. Como já citado, optou-se por aprofundar os estudos no departamento contábil, onde por meio das ordenações de competências, foram atribuídas as seguintes atividades: Separação de documentos recebidos dos clientes e envio para os devidos setores, lançamentos de despesas e extratos bancários no sistema contábil utilizado pela empresa e conferência de provisionamento e pagamento de tributos e obrigações.

A seguir, para compreender a principal vantagem de as clínicas médicas optarem pelo Lucro Presumido como meio tributário, será apresentada os 3 (três) tipos de tributações vigentes.

3.1 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime tributário unificado dos tributos e contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo também incluídos os Microempreendedores Individuais (MEI), onde por meio da emissão de uma única guia, unifica o pagamento dos impostos estaduais, municipais e contribuição patronal para previdência.

De acordo com o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) (2020, p. 10):

O Simples Nacional constitui um tratamento diferenciado, favorecido e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Dentre as políticas que tratam de benefícios tributários, o Simples Nacional é a de maior valor no âmbito federal, sendo estimado em R\$ 83,2 bilhões em 2020.

Para a opção do Simples Nacional, deve ser feita até o último dia do mês de janeiro. Além disso, para que a empresa possa ser enquadrada no Simples Nacional, ela deve atender a alguns requisitos, como por exemplo: possuir apenas pessoas físicas no quadro de sócios, a empresa não estar no quadro societário de outra entidade, possuir uma receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) e não deve possuir nenhum impedimento previstos pelos artigos 3º, II, § 4º e 17 da Lei Complementar 123/2006, a título de exemplo estão impedidos de optar pelo Simples Nacional, as empresas do setor financeiro, como bancos e corretoras.

3.2. LUCRO REAL

O Lucro Real é por muitas vezes considerado o regime tributário padrão, onde as alíquotas são calculadas com base no lucro líquido da empresa, juntamente com ajustes, onde podem aumentar ou diminuir o valor do lucro líquido, para o cálculo dos impostos, existe os impostos trimestrais e mensais.

Para o cálculo trimestral, está presente a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), com uma alíquota fixa de 9% e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) contendo uma alíquota de 15% sobre o lucro líquido, além disso para este imposto, para o caso de lucro líquido trimestral da empresa ultrapasse o valor máximo de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), deverão ser calculados um adicional para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

utilizando com base uma alíquota de 10% sobre todo o valor excedente. Para os impostos mensais, estão presentes o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), contendo respectivamente alíquotas de 1,65% e 7,65% sobre o lucro líquido mensal da empresa.

Segundo Ribeiro (2014, p. 137): “Lucro Real é o Lucro Líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto (Decreto-lei n. 1.598, de 1977, art. 6o e artigo 247 do RIR/1999)”.

Dentre os benefícios deste regime tributário, pode-se destacar a possibilidade de obtenção de créditos do Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e caso a empresa apresente prejuízo no mês, ela está desobrigada a pagar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

As principais empresas obrigadas a utilizar o lucro real como meio de tributário, são principalmente as empresas que possuam receita anual no período anterior superior a R\$ 78.000.000,00 (Setenta e oito milhões de reais), ou proporcional aos meses, caso seja inferior a 1 ano.

3.3. LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido como citado anteriormente será o meio tributário base da análise, este é um regime tributário onde calcula de maneira simplificada os Impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) calculados trimestralmente, utilizando com base uma presunção do faturamento da empresa.

Conforme Ribeiro (2014, p. 153, p. 154):

O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL (devidos trimestralmente) das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano calendário, à apuração do Lucro Real. A base de cálculo do imposto e da contribuição é apurada mensalmente à aplicação de determinado percentual sobre a receita bruta.

Para ser definida a base de cálculo, ou seja, a presunção do faturamento, deverão ser utilizados os lucros obtidos de cada trimestre e o percentual a ser utilizado para a presunção estão estipulados na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.700/2017 e na Lei Complementar N° 167/2017.

Os impostos presentes no Lucro Presumido, são divididos em duas categorias, sendo elas: os impostos trimestrais, englobando o Imposto de Renda Pessoa jurídica (IRPJ), contendo uma alíquota fixa de 15% sobre a presunção do trimestre e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), contendo uma alíquota determinada no valor de 9%. Na outra categoria estão reunidos os impostos mensais, que utilizam como base de cálculo o faturamento do mês da empresa. Nesta categoria estão incluídos: O Programa de Integração Social (PIS) contendo uma alíquota de 0,65%; A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) com um percentual de 3% e por fim o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Dentre os impostos anteriormente citados, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é de competência municipal, ou seja, cada Prefeitura Municipal estipula o valor da alíquota a ser utilizada, tendo percentual variável entre 2% a 5%, conforme Lei Complementar Municipal.

Em Guarapuava, foi publicada a Lei Complementar Municipal 017/2006, estando presente no Artigo 11 a fixação da alíquota em 5% para o cálculo do ISS. Porém com a publicação da Lei Complementar Municipal 021/2007, alterou-se o Artigo 11, onde foi criada a tabela progressiva de faturamento com valores referenciados em Unidade Fiscal Municipal (UFM), onde fixou-se as faixas das alíquotas, como pode-se observar na tabela a seguir:

Figura 2: Tabela ISSQN Guarapuava/PR:

Tabela UFM		Alíquota	
Até	9.000,00	2%	
Acima de	9.000,00	36.000,00	3%
Acima de	36.000,00	55.000,00	4%
Acima de	55.000,00		5%

Fonte: Autor

O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), é atualizado anualmente conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a prefeitura municipal fixa o valor a ser utilizado no ano de exercício vigente sendo

sempre publicada em Decretos Municipais. Para o ano de 2024, foi fixado o valor Unidade Fiscal Municipal (UFM) em R\$ 77,14 (Setenta e sete reais e quatorze centavos), assim, para este ano, fixou fixada os seguintes limites para as alíquotas de ISS:

Figura 3: Tabela ISSQN Guarapuava/PR em Reais

Tabela ISSQN				Alíquota	
Até	R\$	694.260,00		2%	
Acima de	R\$	694.260,00	até R\$	2.777.040,00	3%
Acima de	R\$	2.777.040,00	até R\$	4.242.700,00	4%
Acima de	R\$	4.242.700,00		5%	

Fonte: Autor

4. OBJETIVOS / METAS A SEREM ATINGIDAS

Este trabalho teve como objetivo a análise da opção das clínicas médicas pelo Lucro Presumido, e o entendimento da escolha de algumas clínicas médicas optarem pelo Lucro Presumido como seu meio tributário.

Como regra geral, as clínicas médicas acabam se beneficiando prioritariamente pela escolha do Lucro Presumido, pois empresas desse ramo possuem o direito de uma presunção menor, esta redução está presente na Instrução Normativa RFB N° 1700 de 14 de março de 2017.

Para as clínicas médicas que prestam serviços de radiologia, o Art. 33, § 1º, II, alínea a), institui que a presunção deste tipo de serviço deverá ser 8% de presunção para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e deve ser utilizada a alíquota de 12% para o cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Para aquelas que oferecem serviços de consultas de acordo com Artigos 33 e 34 da Instrução Normativa RFB N° 1700 de 14 de março de 2017, dita que tanto para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) quanto para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), deverá ser utilizada o valor de 32% a base de cálculo destes impostos.

Algumas clínicas médicas realizam ambos os serviços, porém isso não significa que se deve somar os faturamentos de ambos os serviços para o cálculo dos impostos, Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), para estes impostos, ambos devem ser calculados

individualmente, utilizando os meios anteriormente citados. Será apenas somado ambos os faturamentos para o cálculo dos impostos mensais.

A seguir será apresentado dois exemplos demonstrando uma simulação individual dos impostos a serem pagos separadamente pelas prestações de serviço, tendo como base um faturamento mensal no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) para serviços de consultas médicas e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para serviços de radiologia, levando em consideração apenas o faturamento bruto da empresa desconsiderando as despesas existentes nas empresas e a folha de pagamento.

Com base nestes valores e de acordo com as faixas progressiva do ISSQN, em Guarapuava foi utilizada a alíquota de 2% sobre o faturamento mensal como a soma de ambos os serviços não ultrapassam a faixa 1 do ISSQN será demonstrado separadamente os valores dos tributos mensais conforme segue abaixo:

Figura 4: Impostos Lucro Presumido sobre serviços de consultas médicas:

PERÍODO	TRIBUTOS A PAGAR				
	IRPJ	CSLL	PIS	COFINS	ISS
01	R\$ 2.160,00	R\$ 1.296,00	R\$ 97,50	R\$ 450,00	R\$ 300,00
02			R\$ 97,50	R\$ 450,00	R\$ 300,00
03			R\$ 97,50	R\$ 450,00	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 2.160,00	R\$ 1.296,00	R\$ 292,50	R\$ 1.350,00	R\$ 900,00

Fonte: Autor

Para este tipo de serviço se observa que para os impostos trimestrais, serão recolhidos um total de R\$ 3.456,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e mensalmente serão recolhidos um total de R\$ 847,50 (Oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Figura 5: Impostos Lucro Presumido sobre serviços de radiologia:

PERÍODO	TRIBUTOS A PAGAR				
	IRPJ	CSLL	PIS	COFINS	ISS
01	R\$ 360,00	R\$ 324,00	R\$ 65,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
02			R\$ 65,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
03			R\$ 65,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 360,00	R\$ 324,00	R\$ 195,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00

Fonte: Autor

Já para os serviços de radiologia seriam recolhidos um total de R\$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais) em impostos trimestrais e mensalmente seriam recolhidos um total de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

É possível observar a baixa tributação do Lucro Presumido, quando se compara principalmente com os valores dos impostos do Lucro Real, como dito anteriormente o Lucro Real utiliza como base o faturamento líquido para o cálculo dos impostos mensais e trimestrais, logo utilizando com base os valores de faturamento anteriormente descritos, podemos chegar aos seguintes valores de tributação:

Figura 6: Impostos lucro real sobre serviços de consultas médicas:

PERÍODO	TRIBUTOS A PAGAR				
	IRPJ	CSLL	PIS	COFINS	ISS
01	R\$ 6.750,00	R\$ 4.050,00	R\$ 247,50	R\$ 1.147,50	R\$ 300,00
02			R\$ 247,50	R\$ 1.147,50	R\$ 300,00
03			R\$ 247,50	R\$ 1.147,50	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 6.750,00	R\$ 4.050,00	R\$ 742,50	R\$ 3.442,50	R\$ 900,00

Fonte: Autor

Como aprestado, neste meio tributário para os serviços de consulta médicas, serão pagos para os impostos trimestrais um total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) e para os impostos mensais serão pagos R\$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Figura 7: Impostos lucro real sobre serviços de radiologia

PERÍODO	TRIBUTOS A PAGAR				
	IRPJ	CSLL	PIS	COFINS	ISS
01	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 165,00	R\$ 765,00	R\$ 200,00
02			R\$ 165,00	R\$ 765,00	R\$ 200,00
03			R\$ 165,00	R\$ 765,00	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 495,00	R\$ 2.295,00	R\$ 600,00

Fonte: Autor

Para os serviços de radiologia trimestrais, serão recolhidos um total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) e mensalmente seria um valor de R\$ 1.130,00 (Mil cento e trinta reais).

Com base nos dados anteriores observa-se que para as empresas do ramo de clínicas médicas o Lucro Presumido se torna extremamente vantajoso, pois em comparativo com o Lucro Real para os serviços de consultas médicas, possui uma redução de 68% tanto para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica

(IRPJ) quanto para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), apresentando uma redução total de R\$ 7.344 (Sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para cada trimestre. Para os serviços de Radiologia possui uma redução significativa de 92% para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e uma redução de 88% para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), totalizando uma redução trimestral de R\$ 6.516 (Seis mil quinhentos e dezesseis reais).

5. COMENTÁRIOS E CONCLUSÃO

O presente trabalho foi desenvolvido no escritório Aliança Contabilidade. Buscou efetuar uma análise aprofundada das empresas do ramo de clínicas médicas, que optam pelo meio tributário Lucro Presumido como seu regime para o cálculo dos seus impostos mensais e trimestrais sendo eles: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Com base nas análises realizadas, observa-se que para as clínicas médicas as quais prestam os serviços de consultas médicas e serviços de radiologia, torna-se viável a opção pelo Lucro Presumido como meio de apuração de seus impostos. Normalmente para o cálculo da presunção utilizada para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) utiliza-se uma base cálculo de 32% ambos os impostos. Todavia o artigo 33 da instrução normativa da receita federal N° 1700/2017 possibilita uma grande redução para a presunção usada no cálculo dos impostos para os serviços de radiologia, sendo reduzida a base de cálculo para 8% a presunção aplicada para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e 12% a presunção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Com base nestes valores, observa-se que o regime tributário Lucro Presumido traz uma grande redução nos valores dos impostos trimestrais devidos, sendo que torna possível obter uma redução média de até 90%.

Utilizando com base o exemplo anteriormente demonstrado, houve uma redução média de R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais) para ambos os serviços. Também se verifica uma redução significativa para os impostos mensais, chegando a diminuir seus valores pela metade, percebe-se tal economia observando o mesmo exemplo, onde foi economizado uma média de R\$ 2.568,35 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para os serviços prestados.

Por fim, entende-se que o meio tributário Lucro Presumido, traz diversos benefícios para o cálculo dos impostos devidos pelas clínicas médicas, tanto para a serviço de consultas quanto para os serviços de radiologia, acarretando a possibilidade de utilizar um maior valor para a manutenção e melhoria dos serviços prestados.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALIANÇA CONTABILIDADE. **Aliança Contadores**. 2013. Disponível em: <<https://www.aliancacontadores.com.br/>>. Acesso em 5 ago. 2024.

ALIANÇA CONTABILIDADE. **Manual de Práticas Internas**. Guarapuava. 2024 [no prelo]

BRASIL. **Optar pelo Simples Nacional**. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/optar-pelo-simples-nacional>>. Acesso em 14 ago. 2024.

CONSELHO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. **Relatório de Avaliação SIMPLES NACIONAL**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/2020/subsidios/relatorio_avaliacao-cmas-2020-simples-nacional.pdf>. Acesso em 14 ago. 2024

GULARTE. Charles. **O que é Lucro Presumido? Veja quais são os Prós e Contras e Tabela completa**. 2024. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-presumido/>>. Acesso em 15 ago. 2024.

GULARTE. Charles. **Simples Nacional: O Que é? Guia completo, faturamento, DAS e tabela 2024**. 2024. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/simples-nacional/>>. Acesso em 14. ago. 2024.

PALÁCIO DO PLANALTO. **LEI FEDERAL Nº 12.973**. 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12973.htm>. Acesso em 15 ago. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA. **LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2006**. 2006. Disponível em: <<https://pmg.pr.gov.br/legislacao/arquivos/2006/17%20LEI%20COMPL%20017.pdf>>. Acesso em 26 set. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA. **LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2007**. 2007. Disponível em: <<https://pmg.pr.gov.br/legislacao/arquivos/2007/leicomplementar21-2007.pdf>>. Acesso em 26 set. 2024.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Instrução Normativa RFB Nº 1700**. 2017. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268>>. Acesso em 15 ago. 2024.

RIBEIRO, Osni M.; PINTO, Mauro A. **Introdução À Contabilidade Tributária - 2ª Edição**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2014. E-book. ISBN 9788502220607. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502220607/>>. Acesso em: 15 set. 2024.

SIMPLES NACIONAL. **O que é o Simples Nacional?**. 2012. Disponível em: <<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3%20>>. Acesso em 5 ago. 2024.

TORRES. Vitor. **O que é Lucro Real? Entenda essa Tributação e como calcular.** 2024. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-real/>>. Acesso em 15 ago. 2024.

7. DE ACORDO

Estagiário: _____
João Vitor da Silva Miqueta

Supervisor de Estágio: _____
Izabel Aparecida Kulak

Orientador de Estágio: _____
Lucas Arcas Garcia

Coordenador do Curso: _____
Fábio Vinícius Primak